



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para modernização tecnológica das unidades administrativas dos municípios consorciados ao CONISA, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) publicação de seu extrato em diário oficial dos municípios alagoanos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, sua essencialidade é enquadrada como rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a cumprimento da missão institucional.
 - 1.4.1. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XXI, alínea "a" do art. 6º, da Lei 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
 - 1.4.2. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.4.3. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:
 - a. o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;
 - b. excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e /ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência em seu ANEXO II.
- 2.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas e informação. Além disso, os equipamentos ora pretendidos, são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos e requer equipamentos com tecnologia avançada. Como acontece com a maioria das tecnologias, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.
- 2.3. Estende-se nesse quesito também para monitores, projetores etc. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos. No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência em seu ANEXO II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigido a garantia contratual

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma de realização dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual;

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADA; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo CONTRATANTE, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;

7.3.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

7.3.4. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3.4.1. § 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.3.4.2. § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3.4.3. § 3º Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE.

7.3.5. Durante esse período não incidirá atualização monetária

7.3.5.1. § 4º A Contratante poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

7.3.5.2. § 5º A Contratante poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

7.3.5.3. § 6º É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o art. 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Do recebimento

7.3.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.22. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.23. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.24. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.25. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.26. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.32. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.32.1. O prazo de validade;

7.3.32.2. A data da emissão;

7.3.32.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.3.32.4. Do período respectivo de execução do contrato;

7.3.32.5. O valor a pagar; e

7.3.32.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.34. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.35. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.38. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.3.40. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.41. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado de correção monetária.

Forma de pagamento

7.3.42. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.4. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.6. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.9. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.6. Para o objeto ou parte dele o critério de aceitabilidade de preços será:

8.7. Valor global: conforme valor estimado da licitação

8.8. Custos unitários relevantes.

Exigências de habilitação

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.29. A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.32. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 8.33. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 8.34. A licitante deverá apresentar em seu quadro o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:
- 8.34.1. Engenheiro Elétrico;
- 8.34.2. A contratação do vínculo entre o profissional:
- 8.34.3. Por contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;
- 8.34.4. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
- 8.34.5. No caso de Sócio, através de contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa;
- 8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Qualificação Técnico-Operacional da Empresa - Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:

- Fornecimento e instalação de no mínimo 50 (cinquenta) monitores/ Display Smart;
- Fornecimento e instalação de no mínimo 50 (cinquenta) equipamentos de videoconferência;
- Fornecimento e instalação de no mínimo 500 (quinhentos) pontos lógicos;

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações do Termo de Referência.

9.2. A especificação detalhada dos procedimentos e dos critérios objetivos de avaliação está no Anexo I - Termo de Referência.

9.3. A data e o local da análise serão informados pelo pregoeiro a todos os licitantes por meio do chat no sistema comprasnet.

9.4. Para fins de publicidade, todo e qualquer licitante poderá ter acesso às informações da análise de cada uma das provas de conceito.

9.5. A não apresentação da prova de conceito sem justificativa ou fora do prazo do Edital implicará na desclassificação da proposta.

9.6. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.7. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência

9.8. Para os itens relacionados abaixo deverá ser apresentado, conforme Art. 17º, § 3º da lei 14.133, obrigatoriamente, na prova de conceito:

- Item - 1: Monitor TIPO I - 21.5";
- Item - 2: Tela TIPO II - 55";
- Item - 3: Display Smart TIPO III - 75";

9.9. Esclarecemos que a necessidade de apresentação do catálogo tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos que serão utilizados /manuseados pelos servidores, pois produtos de baixa qualidade e que não sejam fabricados seguindo as normas técnicas podem trazer sérios danos ao meio ambiente e à saúde visto se tratarem de equipamentos energizados, como por exemplo: intoxicações, alergias, queimaduras, bem como não promovem uma limpeza adequada. Além do que, o CONISA poderá ser corresponsável por qualquer dano ocasionado a quem utilizar produtos que não atendam às exigências mínimas de qualidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Anexo Termo de referência:

I-Planilha com quantidades

II-ETP

Santana do Ipanema/AL, 26 de fevereiro de 2024

LUCAS DA SILVA RIBEIRO

Responsável pela Elaboração do TR

Eng. Eletricista CREA 0217339794AL

De acordo:

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo do CONISA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor TIPO I - 21.5" - instalado	UND.	200	R\$ 1.189,98	R\$ 237.996,00
2	Tela TIPO II - 55" - instalado	UND.	200	R\$ 6.554,26	R\$ 1.310.852,00
3	Display Smart TIPO III - 75" - instalado	UND.	1000	R\$ 45.333,33	R\$ 45.333.330,00
4	Gerenciador Gráfico de Display - instalado	UND.	50	R\$ 17.552,00	R\$ 877.600,00
5	Terminal Touch Screen - instalado	UND.	50	R\$ 11.816,67	R\$ 590.833,50
6	Projektor Gráfico Smart - instalado	UND.	200	R\$ 4.935,86	R\$ 987.172,00
7	Sistema Videoconferência All-In-One - instalado	UND.	100	R\$ 5.153,33	R\$ 515.333,00
8	Chromebook i7 - instalado	UND.	100	R\$ 5.861,33	R\$ 586.133,00
9	UPS Energia para Equipamentos - instalado	UND.	50	R\$ 1.280,38	R\$ 64.019,00
10	Ponto Logico- instalado	UND.	1000	R\$ 940,00	R\$ 940.000,00
11	CPU - instalado	UND.	100	R\$ 2.859,33	R\$ 285.933,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 51.729.201,50		

Todos os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo o funcionamento integrado da solução.

1. Monitor TIPO I – 21.5"

- O monitor TIPO I – 21.5" deve possuir no mínimo as seguintes especificações;
- Suportar tecnologia LED
- Tamanho não inferior a 21.5"
- Resolução não inferior a Full HD;
- Suportar no mínimo 16.7 milhões de cores;
- Possuir brilho não inferior a 250cd/m²;
- Possuir contraste mínimo de 4000:1;
- Tempo de resposta não inferior a 7s;
- Visualização Vertical de no mínimo 175°;
- Visualização Horizontal de no mínimo 175°;
- Possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo HDMI e uma segunda, sendo aceito qualquer outra interface de vídeo;
- Suporta em sua interface linguagem português (brasileiro) ou inglês e no mínimo uma segunda opção.;
- Possuir temperatura de operação 0°C a 45°C;
- Suportar o padrão VESA;
- Consumo não superior a 25W;
- Ser entregue acompanhado dos cabos de energia, HDMI e seu suporte (pedestal);
- Suportar no mínimo 60Hz;
- Equipamento de referência: Marca – Dell P2219h / Marca – Samsung LS22F350FHLMDZ, similar ou equipamento que atenda as todas exigências técnicas solicitadas;

2. Monitor Profissional TIPO II - 55"

- O monitor profissional TIPO II – 55" deve possuir no mínimo as seguintes especificações;
- Suportar no mínimo a resolução "4k"
- Ser fabricado em conformidade com o padrão VESA;
- Destinado a operações 24x7, devendo ser comprovado através de documentação oficial do fabricante, preferencialmente declaração;
- Suportar no mínimo 1 bilhão de cores;
- Possuir brilho superior a 280cd/m²
- Contraste de no mínimo 1200:1;

- h) Tempo de resposta não inferior a 8MS;
- i) Ângulo de visão vertical: 175° ou superior;
- j) Ângulo de visão horizontal: 175° ou superior;
- k) Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo HDMI;
- l) Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo DP (DisplayPort);
- m) Possuir temperatura de operação 0° a 40°C;
- n) Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes embarcados, como parte integrante do monitor de no mínimo 10W cada;
- o) Ser entregue acompanhado dos cabos de energia, HDMI e seu suporte (pedestal);
- p) Suportar no mínimo 60Hz;
- q) A empresa deve possuir declaração do fabricante dos monitores garantindo que a mesma está apta a instalar e prestar garantia do mesmo;
- r) Possuir saída de áudio no formato jack;
- s) Equipamento de referência: Marca – Dell P5524Q / Marca – Samsung LH55QBBEBGCXZD, similar ou equipamento que atenda as todas exigências técnicas solicitadas;

3. Display Smart TIPO III - 75"

- a) Lousa digital interativa, vídeo conferência e projetor sem fio integrados, de, no mínimo, 75 polegadas. O dispositivo deverá ser do tipo tela interativa, específico para reuniões de vídeo conferência, projeção sem fio e quadro digital para escrita na tela, com recursos de Áudio e Vídeo integrados à Solução.
- b) Vídeo integrados à Solução.
- c) Deverá utilizar sistema operacional nativo capaz de gerir o sistema de alto-falante, microfone, câmera e codec de vídeo conferência integrados. Não serão aceitos softwares, acessórios ou produtos não integrados ao equipamento, a solução deve ser nativamente embarcada em uma única plataforma;
- d) Deverá possuir processamento nativo na lousa. Os codecs de áudio e vídeo devem ser processados por circuitos integrados dedicados. O equipamento deverá possuir, pelo menos, 8 GB de RAM e 64 GB de memória flash.
- e) Tela interativa de, no mínimo, 75" (sessenta e cinco polegadas), com resolução 4k (3.840 x 2.160 pixels);
- f) Deverá suportar no mínimo 20 pontos de toque com precisão de ± 1 mm e deve acompanhar no mínimo 2 canetas touch digitais não eletrônicas, sem necessidade de baterias ou pilhas;
- g) Deverá suportar câmera integrada com resolução de 4K em 30fps, suportar balanço de branco automático (AWB) e exposição automática (AE). Não será aceito câmeras externas;
- h) Deverá permitir que os usuários modifiquem os parâmetros de vídeo da câmera, como índice de exposição, equilíbrio de branco e redução de ruído por meio da interface da web;
- i) Deverá oferecer suporte à função de rastreamento de voz inteligente em conjunto com a câmera embutida, que foca no rosto relacionado à fonte do áudio e possa alternar automaticamente para a condição original sem intervenção manual;
- j) Deverá suportar auto frame, o sistema pode ser ajustado automaticamente de acordo com o número de participantes e localização, a tela panorâmica deve abranger todos os participantes, e garantir que os participantes fiquem no meio;
- k) A escrita na tela não pode ter atraso superior à 20ms;
- l) Deve permitir que dois usuários possam escrever ao mesmo tempo na tela;
- m) Deverá suportar o reconhecimento de escrita inteligente de formas geométricas, letras e números;
- n) Deverá suportar salvar anotações e desenhos do quadro branco localmente e continuar a editá-lo quando for aberto pela segunda vez, e permitir salvá-lo no flash USB externo, enviar por e-mail ou realizar o download do conteúdo escaneando um QR code gerado na lousa;
- o) Captação de som por microfones integrados, com capacidade de captar som à pelo menos 8 (oito) metros de distância em 180°;

- p) Deverá suportar a função de eliminador de ruídos, permite aos usuários definir o escopo de captação de som para eliminar o impacto do ruído ambiente durante a conferência, mínimo de 2 tipos de ajustes, pequeno ou grande;
- q) Deve possuir pelo menos 2 (dois) alto-falantes embutidos ou mais, com pelo menos 36W (soma total de alto falantes)
- r) Deverá oferecer suporte à implantação local e fornecer serviços de projeção e tela interativa sem depender de nuvem pública com controle reverso;
- s) A projeção deve ser baseada em aplicativo do mesmo fabricante da lousa, não serão aceitos softwares de terceiros;
- t) Suportar compartilhamento de tela sem fio via PCs (Windows) e dispositivos móveis como tablets e smartphones (Android e IOS);
- u) Deverá oferecer suporte a função de múltiplas janelas, sendo possível dividir a tela em pelo menos duas aplicações totalmente funcionais simultâneas;
- v) Deverá suportar a função de clonagem de tela dupla, o conteúdo da tela pode ser clonado para outra tela;
- w) Deverá suportar a funcionalidade de permitir o uso da câmera, microfones e alto-falantes nativos da lousa, pelos principais os softwares de videoconferência no mercado como MS Teams e ZOOM, durante o compartilhamento de tela utilizando conexão wireless e USB Tipo-C;
- x) Deverá possuir entrada de vídeo no formato HDMI e saída de vídeo no formato HDMI;
- y) Deverá possuir interface USB Tipo-C, com capacidade de suportar transmissão de vídeo e controle reverso;
- z) Deverá possuir interfaces USB Tipo-A, para conexão de periféricos, como teclados, discos removíveis e controle remoto;
- aa) Deverá possuir porta de entrada de Áudio padrão 3.5mm e porta de saída de Áudio padrão 3.5mm;
- bb) Deverá suportar pelo menos uma porta de rede de negociação automática de 10/100/1000 Mbit/s, uma porta RJ45 para conexão de controle por toque;
- cc) Deverá oferecer suporte ao acesso de banda dupla de 2,4 GHz / 5 GHz ao Wifi;
- dd) Módulo de processamento:
- ee) A lousa deverá ter uma interface padrão OPS. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 8GB de RAM, processador no mínimo quad core (4 núcleos físicos), e 128GB SSD, com sistema operacional Windows 10 ou superior instalado e devidamente licenciado;
- ff) O sistema operacional do módulo OPS deve ter suporte para instalações de aplicativos de terceiros e videoconferências, como por exemplo: Zoom, Google Meeting e Microsoft Teams, suportando a resolução de tela da lousa interativa;
- gg) O módulo OPS deve suportar o uso da câmera embutida, microfones embutidos, alto-falantes e tela sensível ao toque, nativos da lousa em aplicativos de videoconferência de terceiros;
- hh) Garantia e Suporte Técnico:
- ii) Deverá possuir garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- jj) O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- kk) Demais especificações:
- ll) Deverão ser fornecido na proposta todos os acessórios para montagem, incluindo cabos e a base com rodízio (Rolling Stand) para movimentações da tela. A base deverá ser do mesmo fabricante do produto ofertado;
- mm) Deverá fornecer o serviço de instalação e montagem dos equipamentos;
- nn) Treinamento operacional para, no mínimo, 01 usuário por dispositivo adquirido.
- oo) Possuir conexão Wireless e conexão via cabo RJ45 Ethernet;
- pp) Suportar comunicação via Bluetooth 5.0 ou superior;
- qq) Suportar transferência de arquivos sem fio;

- rr) Display com tecnologia LED ou superior;
- ss) Possuir no mínimo 1 Bilhão de cores;
- tt) Equipamento de referencia: Marca – Huawei IHS2-65SA / Marca – Lousa – LG 75, similar ou equipamento que atenda as todas exigências técnicas solicitadas;

4. Gerenciador Gráfico de Display

- a) Gerenciador grafico deve possuir no minimo as seguintes especificações técnicas;
- b) Possuir no minimo 8 saidas de video, podendo ser divididos em no maximo até 4 placas de videos;
- c) Possuir sistema operacional Windows 11 ou superior;
- d) Equipamento para instalação em rack 19
- e) Possuir no minimo 32GB de RAM;
- f) Possuir sistema operacional instalado em SSD (Solid State Drive) com no minimo 256GB em RAID 5;
- g) Equipamento baseado em “appliance” com sistema de refrigeração interno;
- h) Preparado para operação 24x7
- i) Devidamente licenciado para operação em videowall para no minimo 8 telas;
- j) A empresa deve possuir declaração do fabricante dos monitores garantindo que a mesma está apta a instalar e prestar garantia do mesmo;

5. Terminal Touch Screen

- a) Terminal autonomo, totalmente funcional via bateria com alto falante, conexão wireless, microfone, câmera, sem a necessidade de nenhum acessorio adicional;
- b) O terminal deve possuir tela touch screen de no minimo 8” pol;
- c) O terminal deve possuir câmera frontal de no minimo 1920x1080;
- d) O terminal deve possuir câmera traseira de no minimo 5MP;
- e) O terminal deve vir embarcado com sistema operacional linux ou android 11.0 ou superior;
- f) Possuir memoria interna não inferior a 32GB;
- g) Possuir memoria RAM não inferior a 2GB;
- h) Possuir conexão USB embarcada;
- i) Possuir processador Quad-Core ou superior;
- j) Possuir conexão via Wireless;
- k) Possuir conexão via Bluetooth;
- l) Bateria com no minimo 3.800mAh;
- m) O terminal deve ser entregue funcional, com todos acessórios, cabos, conexões e etc;
- n) O equipamento deve possuir certificação Anatel;

6. Projetor Gráfico Smart

- a) Projetor Gráfico que atenda no minimo as seguintes especificações;
- b) Possuir no minmo 3.300 lumens de brilhos em cores;
- c) Possuir alto falante embarcado, no minimo 4W;
- d) Possuir no miunimo 3.300 lumens de brilho em branco;
- e) Possuir visor LCD;
- f) Possuir zoom digital;
- g) Possuir tamanho de imagem de no minimo 24” a 351” ou intervalo semelhante desde que atenda a variação minima;
- h) Distancia minima de projeção de 1,70m ou superior;
- i) Não possuir peso superior a 2,5kg;
- j) Possuir conectividade HDMI;
- k) Possuir porta RS-232C;

- l) Possuir entrada e saída Stereo;
- m) Possuir porta RCA;
- n) Possuir porta USB tipo Mini C ou tipo B;
- o) Suportar temperatura de operação mínima 5°C a 35°C;
- p) Possuir relação de contraste 15.000:1 ou superior;

7. Solução de Videoconferencia

- a) A solução de videoconferencia deve ser do tipo "All-In-One" para atendimento completo da necessidade e as especificações técnicas
- b) Deve possuir em um unico equipamento, solução completa para videos conferencias.
- c) Possuir câmera integrante ao equipamento, com resolução de no minimo 4K a 30 FPS;
- d) A câmera integrada deve possuir angulo de visão Diagonal não inferior a 115°
- e) A câmera integrada deve possuir angulo de visão Horizontal não inferior a 105°
- f) A câmera integrada deve possuir angulo de visão Vertical não inferior a 70°
- g) Possuir speaker (alto-falante) como parte integrante do item;
- h) O speaker deve possuir potencia minima de 5W;
- i) Possuir microfone como parte integrante do item;
- j) Deve possuir alcance minimo de 5 metros;
- k) O equipamento deve possuir correção de lentes;
- l) Deve suportar o protocolo H.264;
- m) Deve possuir zoom digital de 4x;
- n) Possuir interface USB;

8. Chromebook

- a) Deve possuir processador com no minimo 8 cores;
- b) Deve possuir um processador com no minimo 12 threads;
- c) Deve vir acompanhado de no minimo 8GB de memoria RAM;
- d) Deve possuir SSD (Solid State Drive) para operação do sistema operacional, do tipo M.2;
- e) O armazenamento interno não deve ser inferior a 512GB;
- f) Deve possuir no minimo 15" de display;
- g) Deve possuir resolução FHD (1920x1080);
- h) Possuir saída HDMI;
- i) Possuir no minimo 1 (uma) porta USB 2.0 Tipo-A;
- j) Possuir no minimo 2 (duas) portas USB 3.2 Tipo-A;
- k) Possuir no minimo 1 (uma) portas USB 3.2 Tipo-C;
- l) Possuir Webcam integrada ao equipamento
- m) Possuir conexão Wireless (WiFi) com tecnologia AX;
- n) Possuir "Keyboard" integrado;
- o) Possuir microfone integrado;
- p) Possuir speaker (alto-falante) integrado;
- q) Não possuir peso superior a 1,8kg;
- r) Vir acompanhado de todos acessorios para utilização;
- s) Possuir sistema operacional Windows 11;
- t) Possuir garantia por no minimo 24 meses;

9. Chromebook

- a) Deve possuir entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V
- b) Deve possuir saída Bivolt 115V/220V selecionável através de chave comutadora

- c) Deve possuir autoteste na inicialização
- d) Ser microprocessado
- e) Ser estabilizado
- g) Fator de potência de 0,7
- h) Tempo de transferência 0,8ms
- i) Forma da onda: Semi senoidal
- j) Possuir filtro de linha
- k) No mínimo 1 Bateria interna selada (7Ah)
- l) Autodiagnóstico da(s) bateria(s)
- m) Possuir tecnologia de inteligência na carga das baterias
- n) Possuir alarme sonoro
- o) Faixa de tensão de entrada: 175 a 270
- q) Possibilidade de comunicação inteligente via USB
- p) Tensão de entrada automática 110V, 115V / 220V
- r) Tensão de saída selecionável 115V / 220V
- s) Tensão das baterias 12V
- t) Possuir circuito desmagnetizador
- u) Capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica
- v) Tecnologia de sincronização com a rede
- w) Reconhecimento automático de 60Hz
- x) Chave liga e desliga e com temporizador impedindo desligamento acidental
- y) Proteção da vida útil das baterias
- z) Proteção para linha telefônica
- aa) Desligamento automático ao final do tempo da bateria
- bb) Possuir potência de 1KVA / 1000VA

10. INFRAESTRUTURA LÓGICA OU ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE ATIVO DE REDE OU TOMADA ELÉTRICA

- a) a) Deve-se considerar como infraestrutura todos os itens necessários à instalação de equipamentos como cabeamento LSZH CAT-6 ou fibras de 4 vias, cordões ópticos LC/LC, patch cords, conectorização, certificação, conversor UTP/fibra ou fontes de alimentação, cabeamento elétrico ou abrigo de telecomunicações e disjuntores, dutos rígidos, dutos flexíveis e eletrocalhas dentre outros; Considerando este item para toda necessidade de infraestrutura do projeto, cabendo ao LICITANTE VENCEDOR fazer a medição correta através de visita técnica e levantamento;
- b) Desta forma, cada item instalado deverá conter um item de infraestrutura associado;

11. CPU COMPUTADOR COMPLETO

- a) Processador: Intel® Core™ i5 - 11ª Geração - 1135G7 ou superior
z) Velocidade do Processador: 2.40 GHz até 4.20 GHz
- b) Cache: 8MB
- c) Deverá ser fornecido com sistema operacional Windows 11 ou superior;
- d) Memória RAM: 8 GB
- e) Tipo da Memória: DDR4 2666MHz
- f) Suporta até: 32 GB
- g) 256GB SSD (deverá ser fornecido incluso)
- h) Fornecido completo com monitor 21" ou superior
- i) Resolução da Tela: Full HD (1920 x 1080)
- j) Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000]



- k) Conexão Wireless: 802.11 ac 1x1 ou superior
- l) Bluetooth: v5.1 ou superior
- m) Deverá ser fornecido com as seguintes interfaces:
- n) 01 Entrada USB-C
- o) 01 Entrada USB3.0
- p) 01 Entrada USB2.0
- q) 01 Entrada HDMI
- r) 01 Ethernet RJ45 (LAN)
- s) Saída para Fone de Ouvido: Sim